

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Processo Administrativo nº: 400/2024

Área Requisitante: Secretaria Municipal de Administração, Governo e Planejamento

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. A secretaria municipal de administração, governo e planejamento para garantir a execução dos eventos significativos que acontecem no âmbito de suas atribuições, levando em consideração a natureza da demanda institucional, necessita da aquisição de material de limpeza para as diversas secretarias do município de Anhanguera para o exercício de 2024.

2.2. Considerando a necessidade na aquisição de material de limpeza para proporcionar condições adequadas para o desenvolvimento das atividades, e assim manter a limpeza, higienização e desinfecção nas dependências da Prefeitura e de suas secretarias.

3. DO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação encontra-se alinhada ao planejamento das secretarias municipais de Anhanguera, ocorrendo todos os anos, sendo a quantificação vinculada a média utilizada nos últimos anos, assim como a qualificação dos itens a serem adquiridos, conforme devidamente especificado da documentação de formalização da demanda.

3.2. O Plano Anual de Contratações do município ainda não foi formalizado se utilizará o histórico das aquisições nos últimos 03 anos, com aumento da demanda em até 20%, para fins de reserva, com fins a:

3.3. Atendimento de todas as demandas da aquisição de materiais de limpeza, no suporte à atividade finalística do órgão;

3.4. Assegurar a continuidade e a manutenção dos serviços públicos ofertados, bem como o uso racional dos recursos financeiros;

3.5. Atendimento ao Princípio da Economicidade cuja meta é a obtenção da melhor relação custo-benefício possível entre os itens a serem adquiridos e os recursos financeiros, econômicos e administrativos a serem utilizados, permitindo assim que as aquisições sejam realizadas de forma rápida, econômica e sustentável;

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os produtos/materiais serão adquiridos em estrita obediência às especificações e quantidades descritas, devendo, obrigatoriamente, ser de 1ª (primeira) qualidade, não podendo, sob hipótese alguma, serem fornecidos fora das especificações ou com especificações inferiores as aprovadas pela Administração ou que dificultem a sua utilização, funcionamento ou distribuição.

4.2. Os produtos/materiais ofertados devem atender, NO QUE COUBER, aos padrões técnicos exigíveis, devendo estar de acordo com a Resolução-RDC nº 59 de 17/12/2010 da ANVISA, as Regulamentações pertinentes e suas atualizações, do Ministério da Saúde, Ministério do Trabalho e Emprego e Ministério da Agricultura, bem como as Normas da ABNT– NBR's e certificação do INMETRO, e demais legislações aplicáveis a cada produto/material.

4.3. Os produtos/materiais ofertados deverão, ainda, estar em conformidade com a Lei 10.305/10 (Lei Nacional dos Resíduos Sólidos), quanto ao descarte das embalagens, apresentando, sob pena de desclassificação, manual de logística reversa, elaborado pela fabricante dos produtos químicos.

4.4. Os produtos/materiais ofertados deverão ser entregues na embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação e sem inadequação de conteúdo, com a garantia e padrões mínimos de qualidade e, nos que couberem, com prazo de validade indicado conforme constante no descritivo do item

4.5. Os produtos/materiais, cujo prazo de validade não conste do descritivo do item, deverão ser entregues com um prazo de validade mínimo de 80% (oitenta por cento).

4.6. Os produtos/materiais deverão ter a sua eficácia comprovada, conforme a Lei nº 6.360/76, Resolução-RDC nº 59/2010 e Resolução-RDC nº 14/07 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

4.7. Os produtos/materiais ofertados deverão atender eficazmente às finalidades que deles naturalmente se esperam, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), devendo ser observado principalmente a prescrição contida no seu art. 39, VIII.

4.8. Desta forma, não serão aceitos, em hipótese alguma, produtos/materiais não apropriados para o uso, expostos a desgastes, utilizados em mostruário ou em situações similares que possam comprometer a sua qualidade e eficiência, falsificados, reutilizados, de mercado paralelo ou de origem duvidosa, reservando-se à Administração o direito de solicitar documentos ou laudos técnicos que possam comprovar a autenticidade, qualidade e origem dos produtos/materiais fornecidos.

4.9. O contratado deverá arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do fornecimento dos materiais, sem qualquer ônus para a municipalidade.

4.10. O contratado deverá repetir procedimentos às suas próprias custas para correção de falhas verificadas, principalmente na hipótese de aquisição do objeto em desacordo com as condições pactuadas, conforme prazos estabelecidos.

4.11. Os riscos de impactos ocasionados devido a produção nas indústrias, as empresas deverão atentar para as práticas de mitigação dos impactos na produção, e ademais para as legislações e afins que orientam a produção sustentável dessas atividades.

4.12. A aquisição deve considerar as consequências ambientais, sociais e econômicos de: projeto; uso de materiais não renováveis; fabricação e métodos de produção, logística, prestação de serviços; uso, operação, manutenção, reutilização; opções de reciclagem; disposição, e as capacidades dos fornecedores para resolver essas consequências em toda a cadeia de abastecimento.

4.13. Na presente contratação, haverá qualificação específica em virtude do objeto, na fase de habilitação a ser apresentada pelas empresas licitantes:

4.13.1. Atestado de Capacidade Técnica, que comprove a aptidão do licitante para o fornecimento de medicamentos/insumos em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado

5. DO QUANTITATIVO A SER CONTRATADO

5.1. A estimativa das quantidades foi levantada, levando-se em consideração os seguintes parâmetros:

5.1.1 Necessidade atual das quantidades dos alimentos a serem fornecidos para um período de 12 meses;

5.2. As estimativas de consumo individualizadas, encontram-se consignadas na tabela abaixo descrita:

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL
1	1340	UNID	AGUA SANITARIA 2 LITROS
2	361	UNID	ALCOOL EM GEL ANTI- SÉPTICO PARA AS MÃOS - EMBALAGEM COM 1 KG
3	758	UNID	ALCOOL ETILICO HIDRATADO 70° INPM 1 LITRTO
4	414	UNID	AMACIANTE 2 LITROS
5	30	UNID.	APARELHO AUTOMATICO SPRAY DESODORIZADOR COM PILHA AA
6	90	UNID.	ODORIZADOR AUTOMÁTICO/ DESODORIZADOR REFIL-250 ML
7	421	UNID.	AROMATIZANTE/ ODORIZADOR AEROSSOL-360 ML

8	240	UNID.	BALDE PLÁSTICO MULTIUSO REFORÇADO COM AIÇA DDE FERRO 10 LITROS
9	208	UNID.	BALDE PLÁSTICO MULTIUSO REFORÇADO COM AIÇA DE FERRO, MATERIAL POLIPROPILENO 20 LITROS
10	300	UNID.	CERA INCOLOR 750 ML
11	1314	UNID	DESINFETANTE PARA USO GERAL- 2 LITROS
12	1283	UNID.	DETERGENTE 500 ML
13	162	UNID.	ESCOVA DE MADEIRA PARA LAVAR ROUPAS
14	170	UNID.	ESCOVA SANITÁRIA COM SUPORTE
15	658	UNID.	ESPONJA DE LÃ DE AÇO- PCT C/ 8 UNI. 60 G
16	680	UNID.	ESPONJA PARA LIMPEZA MULTIUSO- PCT C/ 3UNI.
17	640	UNID.	FLANELA AMARELA, COM BAINHA, 100% ALGODÃO- MEDIDA 40 X 60 CM
18	869	UNID	LIMPA PISOS- 1 LITRO
19	296	UNID.	LIMPADOR DE ALUMÍNIO- 500 ML
20	570	UNID.	LIMPADOR LIMPEZA PROFUNDA, PARA RETIRAR GORDURA - 500ML
21	990	UNID.	LIMPADOR MUITIUSO- 500 ML
22	831	UNID.	LIMPADOR PARA LIMPEZA PESADA- 500 ML
23	746	UNID.	LIMPADOR PARA LIMPEZA PESADA C/ CLORO ATIVO- 500 ML
24	511	UNID.	LIMPADOR PARA VIDROS- 500 ML
25	821	UNID.	LIMPADOR PERFUMADO- 1 LITRO
26	254	UNID.	LIXEIRA DE PLÁSTICO, COM TAMPA E PEDAL, BRANCA/ BEGE- CAPACIDADE 50 L
27	326	UNID.	LIXEIRA DE PLÁSTICO, GRADEADA, PARA BANHEIRO, SEM TAMPA E PEDAL, BRANCA/ BEGE- CAPACIDADE 10 L
28	1372	UNID.	LUVA LÁTEX AMARELA, INTERIOR ALGODÃO, PALMA ANTIDERRAPANTE, TAMANHO G- PACOTE COM 1 PAR
29	1753	UNID.	LUVA LÁTEX AMARELA, INTERIOR ALGODÃO, PALMA ANTIDERRAPANTE, TAMANHO M- PACOTE COM 1 PAR
30	1347	UNID.	LUVA LÁTEX AMARELA, INTERIOR ALGODÃO, PALMA ANTIDERRAPANTE, TAMNHO P- PACOTE COM 1 PAR
31	345	UNID.	PÁ PARA LIXO PLÁSTICA COM CABO METÁLICO DE 1 METRO, DOBRÁVEL, E COM BORRACHA NA EXTERMIDADE QUE AUXILIA NO RECOLHIMENTO DA SUJEIRA
32	614	UNID.	PANO COPA ESSTAMPADO, 100% ALGODÃO, 38X68- PACOTE C/ 03 UNID.
33	670	UNID.	PANO DE CHÃO ATOALHADO, 100% ALGODÃO 70 X 1,10 CM
34	950	UNID.	PAPEL HIGIENICO FOLHA DUPLA- PCT C/ 12 ROLOS DE 30X10 CM CADA
35	670	UNID.	PAPEL HIGIENICO ROLÃO 100% CELULOSE 15 COM X 300 M CX C/ 08 ROLOS
36	706	UNID.	PAPEL TOALHA INTERFOLHADAS COR NATURAL, 100% FIBRAS CELULÓSICA, COM DUAS DOBRAS, 20X21 CM - PCT COM 1000 FLS.
37	364	UNID.	PRENDEDOR DE ROUPA, FORMATO RETANGULAR, DE MADEIRA, MEDINDO 8 CM. PC C/ 12 UNID.

38	382	UNID.	RODO DE MADEIRA DE 100CM, COM BORRACHA DUPLA, RESISTENTE E DURÁVEL, QUE PUXA E SECA A AGUA, FEITA EM EVA, E CEPO EM PROLIPROPILENO COM GARRAFAS PONTIAGUDAS NAS LATERAIS PARA MELHOR FIXAR PANOS NO CHÃO
39	429	UNID.	RODO DE MADEIRA DE 40 CM, COM BORRACHA DUPLA, RESISTENTE E DURÁVEL, QUE PUXA E SECA A AGUA, FEITA EM EVA, E CEPO EM PROLIPROPILENO COM GARRAFAS PONTIAGUDAS NAS LATERAIS PARA MELHOR FIXAR PANOS NO CHÃO
40	441	UNID.	RODO PLASTICO DE 60 CM, COM BORRACHA DUPLA, RESISTENTE E DURÁVEL, QUE PUXA E SECA A AGUA, FEITA EM EVA, E CEPO EM PROLIPROPILENO COM GARRAS PONTIAGUDAS NAS LATERAIS PARA MELHOR FIXAR PANOS DE CHÃO
41	936	UNID.	SABÃO EM PÓ - 1 KG
42	446	UNID.	SABÃO GLICERINADO NEUTRO-PCT C/ 5 BARRA 1 KG
43	503	UNID.	SABONETE LIQUIDO PEROLADO DE 100 L COR PRETO PACOTE COM 100 UNID.
44	1049	PC	SACOS PARA LIXO REFORÇADO DE 100 L COR PRETO PACOTE C/ 100 UNID.
45	911	PC	SACOS PARA LIXO REFORÇADO DE 15 L COR PRETO PACOTE C/ 20 UNID.
46	968	PC	SACOS PARA LIXO REFORÇADO DE 200 L COR PRETO PACOTE COM 100 UNID
47	931	PC	SACOS PARA LIXO REFORÇADO DE 30 L COR PRETO PC COM 10 UNID.
48	346	PC	SACOS PARA LIXO REFORÇADO DE 50 L COR PRETO PC COM 10 UNID.
49	215	PC	SACOS PARA LIXO REFORÇADO DE 60 L COR PRETO PC COM 100 UNID.
50	330	PC	SACOS PARA LIXO REFORÇADO LEITOSO DE 60 LITROS- PC C/ 100 UNID.
51	130	PC	SACOS PARA LIXO REFORÇADO LEITOSO DE 100 LITROS- PC C/ 100 UNID.
52	140	PC	SACO PARA LIXO INFECTANTE 60 L- PC C/ 100 UNID.
53	115	PC	SACO P/ LIXO INFECTANTE 100 L - PC C/ 100 UNID.
54	469	UNID.	TAPETE ANTI DERRAPANTE, 38X58 EMBORRACHADO RETANGULAR COMPOSIÇÃO POLIESTER E PVC -UNIDADE
55	704	UNID.	TOALHA PARA ROSTO 50X70 S/ BORDADOS 100% ALGODÃO CORES DIVERSAS- UNIDADE
56	477	UNID.	VASSOURA DE NYLON 30 CM, COM CABO, RESISTENTE
57	1221	UNID.	VASSOURA DE PALHA, COM CABO DE MADEIRA
58	494	UNID.	VASSOURA DE PELO SINTETICO, COM CABO DE AÇO DE ENROSCAR NA BASE QUE CONTEM PELO SINTETICO

6. LEVAMENTAMENTO DE MERCADO

6.1. O contratado deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto demandado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza, sendo porquanto vedada a terceirização.

- 6.2. O contratado deverá fornecer materiais produzidos de acordo com as normas vigentes, especialmente as sanitárias, de boa qualidade e de excelente aceitação no mercado.
- 6.3. Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a contratação de empresa especializada cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido.
- 6.4. Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da municipalidade.
- 6.5. Não se observou maiores variações quanto à execução do objeto no que se refere ao papel da empresa a qual se pretende contratar.
- 6.6. Assim, a variação se dá pela modalidade de licitação aplicada a cada caso, a depender da permissibilidade normativa.
- 6.7. Logo, a aquisição dos medicamentos objeto do presente Estudo Técnico Preliminar se constitui, no atual cenário, em objeto de frequente aquisição por órgãos públicos, em todas as suas esferas, por se qualificarem como bens ou serviços do tipo COMUM.
- 6.8. Sendo assim, verifica-se a ampla disponibilidade de empresas aptas ao fornecimento dos materiais a serem adquiridos, conforme os requisitos estabelecidos neste documento.

7. DA ESTIMATIVA DE VALORES

- 7.1. Para a estimativa dos preços referenciais da contratação, será utilizada como parâmetros as disposições contidas no artigo 23 da Lei 14.1333/2021:

Art. 23º. A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou Banco de Preços em Saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

§ 1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos.

§ 2º Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores, nos termos do inciso IV, deverá ser observado:

I - prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

a) descrição do objeto, valor unitário e total;

b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;

c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato;

d) data de emissão; e

e) nome completo e identificação do responsável.

III - informação aos fornecedores das características da contratação contidas no art. 4º, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado; e

IV - registro, nos autos do processo da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do caput.

§ 3º Excepcionalmente, será admitido o preço estimado com base em orçamento fora do prazo estipulado no inciso II do caput, desde que devidamente justificado nos autos pelo agente responsável e observado o índice de atualização de preços correspondente.

7.2. Na pesquisa de preços, serão ainda observadas as condições comerciais praticadas no mercado local das respectivas unidades, incluindo prazos e locais de entrega, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1. A solução proposta envolve a aquisição de materiais de limpeza para que as demandas de cada secretária possam ser desenvolvidas com êxito, contribuindo para o seu funcionamento.

8.2. Todos os demais elementos necessários ao atendimento à demanda da Administração estarão dispostos no Termo de Referência, entre eles as obrigações e responsabilidades da contratada e demais especificidades do objeto.

9. DO PARCELAMENTO

9.1. Em regra, conforme disposições estabelecidas na alínea “b”, do inciso V, do art. 40 da Lei n.º 14.133/21, o planejamento da compra deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala, e ademais em aquisição do tipo registro de preços.

9.2. Considerando as especificidades do presente objeto a demanda será parcelada, haja visto, se comprovarem ser técnica e economicamente viável, com vistas a propiciar o melhor aproveitamento do mercado e a ampliação da competitividade.

10. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS

10.1. Não se faz necessária a realização de demais contratações correlatas e ou interdependentes ao objeto pretendido, nem há pretensão de realizar contratações futuras para que o objetivo desta contratação seja atingido, razão pela qual este item não será considerado no planejamento.

11. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1. Em relação à eficácia: atendimento de todas as demandas de materiais de limpeza, no suporte à atividade finalística do órgão;

11.2. Quanto à eficiência: assegurar a continuidade e a manutenção dos materiais em tela, nas Secretarias, bem como o uso racional dos recursos financeiros;

11.3. Com a Aquisição de materiais de limpeza buscaram-se também, atender ao princípio da economicidade, cuja meta é a obtenção da melhor relação custo benefício possível de materiais

em recursos financeiros, econômicos e administrativos possa alcançar, permitindo assim que as aquisições sejam realizadas de forma rápida, econômica e sustentável.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PARA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

12.1. Por se tratar de aquisição de insumos, não se faz necessária nenhuma adequação.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1. Os principais impactos ambientais dos materiais adquiridos, podem estar associados tanto ao processo produtivo, como à geração de efluentes, ao próprio uso dos produtos ou mesmo à geração de resíduos de embalagem pós-uso.

13.2. Os riscos de impactos ocasionados devido a produção nas indústrias, as empresas deverão atentar para as práticas de mitigação dos impactos na produção, em como as lei e Resoluções que orientam a produção sustentável dessas atividades.

13.3. Que os bens devam ser preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

14.1. Diante de toda a análise desenvolvida no presente instrumento, a contratação se mostra VIÁVEL em termos de disponibilidade de mercado não sendo possível observar óbices ao prosseguimento da presente contratação.

14.2. A aquisição dos materiais objeto do presente planejamento não se enquadra nos pressupostos para a decretação de sigilo, nos termos da legislação vigente.

15. ANEXOS

15.1. Não há anexos

16. RESPONSÁVEIS

16.1. Dayelle Aparecida Costa Araújo Dias

Ananguera, 27 de março de 2024

Dayelle Aparecida Costa Araújo Dias.
Secretária de Administração.
Município de Ananguera.
(Original assinado)